



ATO ADMINISTRATIVO n.º 04 – CoCPedL-So, de 06 de abril de 2023

Define critérios e procedimentos para solicitação de coorientação nos Trabalhos de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, campus Sorocaba.

O CONSELHO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, CAMPUS SOROCABA – CoCPedL-So, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni n.º 604, de 19/08/2008, que dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba (PPC PedL-So 2009 – inicial);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CoG n.º 350, de 09/02/2021, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba (PPC PedL-So 2022 – reformulado);

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e procedimentos complementares para a solicitação de coorientação nos Trabalhos de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação para coorientação nos Trabalhos de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba, nos termos dos anexos deste Ato Administrativo.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba – CoCPedL-So.

Plenário do Conselho do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba – CoCPedL-So, em Sorocaba, 06 de abril de 2023.

Prof.ª Dr.ª Rosa Aparecida Pinheiro
Presidente

ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE COORIENTAÇÃO NOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, NO ÂMBITO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UFSCAR, *CAMPUS* SOROCABA

Art. 1º – A pedido do(a) orientador(a), o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC poderá ter o auxílio de um(a) coorientador(a), que contribuirá dentro da sua área de conhecimento, de acordo com as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba, complementadas pelo presente Ato Administrativo.

§ 1º O(A) coorientador(a) poderá ser docente ou não, obrigatoriamente, deve ter o título de Especialista, Mestre(a) ou Doutor(a) ou, ainda, ser pessoa com reconhecimento de notório saber – conforme Parecer CNE/CES n.º 296/97¹, que propõe critérios de reconhecimento do “notório saber”, para efeitos do parágrafo único do Art. 66 da Lei n.º 9394/96 (LDB) –, podendo ser interno ou externo aos quadros de servidores do magistério superior da UFSCar.

§ 2º A escolha do(a) coorientador(a) deverá ser realizada em comum acordo entre orientador(a) e discente e a indicação deverá ser aprovada pelo colegiado do Curso. São motivos para solicitar coorientação:

I. O caráter interdisciplinar do TCC, requerendo a orientação parcial de especialista em área diferente daquela de domínio do(a) orientador(a);

II. A ausência prolongada do(a) orientador(a), requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do TCC.

§ 3º Poderá haver a indicação de apenas um(a) coorientador(a), que será formal e constará na documentação de defesa final.

§ 4º Quando da abertura do processo de defesa do TCC deverá ser incluído(a) o(a) coorientador(a), para que conste em portaria de designação da banca examinadora de defesa. Contudo, ao(a) coorientador(a) não compete avaliar o(a) discente na defesa final.

§ 5º A presidência dos trabalhos na banca examinadora de defesa será exercida pelo(a) professor(a) orientador(a). Na impossibilidade de participação do(a) professor(a) orientador(a), o(a)

¹BRASIL. Parecer CNE/CES 296/1997 - Propõe critérios de reconhecimento do "notório saber". Brasília: MEC,1997.
(...)

Art. 1º A concessão de título de “notório saber”, para os efeitos do parágrafo único do Art. 66 da Lei nº 9.394/96 é de competência das universidades que ministrem cursos de doutorado na área ou área afim.

(...)



coorientador(a) poderá presidir os trabalhos de defesa. Ao(À) coorientador(a) não incumbe avaliar o(a) discente na defesa final, porém, poderá, por indicação do(a) orientador(a) estar na condição de presidente da banca no lugar do(a) orientador(a).

Art. 2º – Quando da formulação do pedido, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Secretaria da Coordenação do Curso O Requerimento de Coorientação, disponível no Anexo II do presente Ato Administrativo, preenchido e assinado pelo(a) discente, orientador(a) e coorientador(a).

Parágrafo único – O(A) orientador(a) deverá informar no Requerimento de Coorientação o *link* para o Currículo Lattes atualizado do(a) coorientador(a), somente se externo aos quadros de servidores do magistério superior da UFSCar.

Art. 3º – A solicitação para a inclusão de coorientador(a) deverá ser enviada à Secretaria da Coordenação do Curso em prazo hábil para inclusão como ponto de pauta a ser apreciado nas reuniões ordinárias pelo pleno do Curso.

Art. 4º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba – CoCPedL-So.

Art. 5º – Essa regulamentação é parte indissociável do Ato Administrativo e entrará em vigor na data de sua homologação pelo CoCPedL-So.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE COORIENTAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

Ao Conselho do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba – CoCPedL-So,

Eu, _____, N.º UFSCar (RA) _____, discente regular do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFSCar, *campus* Sorocaba solicito, com a expressa ciência do(a) meu(minha) orientador(a), Professor(a) _____, a formalização do(a) Professor(a) _____ (nome do(a) coorientador(a)) como **Coorientador(a)** do meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Motivos para a escolha do(a) coorientador(a):

Sorocaba, ____ / ____ /20 ____

Atenciosamente, subscrevemo-nos:

Orientador(a)

Discente

Coorientador(a)

ATENÇÃO:

Anexar o *link* para o Currículo Lattes do(a) Coorientador(a), se externo aos quadros de servidores do magistério superior da UFSCar: _____